



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇO – nº 008/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**, constituída pela Portaria nº 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do tipo menor preço global, em reunião que se realizará às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de **MAMANGUAPE**, localizada na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, **MAMANGUAPE – Pb.**, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária e projeto básico
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME
- f) Anexo VI - Declaração de responsável técnico
- g) Anexo VII - Declaração de pleno conhecimento
- h) Anexo VIII - Declaração de não visita

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de Setembro de 1993 e alterações posteriores, da lei complementar nº 123/2006 alterações e demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV, V, VI e VII e VIII do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no Anexo I - planilha orçamentária e projeto básico anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS – nº 008/2018

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DATA E HORA DA ABERTURA: 11/12/2018 às 09:00 horas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – nº 008/2018
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 11/12/2018 às 09:00 horas.**

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação e interessado na participação neste certame poderá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação de Mamanguape o registro cadastral (CRC), **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta.**

4.2 O CRC substituirá os documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 do Edital, **DESDE** que todas as certidões juntadas no CRC estejam válidas para o dia do recebimento do envelope de habilitação.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO válido, porém com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente certame

5.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Mamanguape ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.1.2 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009).

5.1.2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.2.3 Em processo de falência ou concordata.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.3 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.1.4 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.4.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.5 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.

5.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.3. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.4.1 **Apresentar Balanço Patrimonial já exigível** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo Sped - Sistema Público de escrituração Digital (Dec. nº 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994);

5.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital, justifica-se pelo fato da necessidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,80

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

5.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

5.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos (ILG e ISG) inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.4.9 Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e inciso III do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, de 1% (Um por cento) do valor estimado do objeto de contratação no valor correspondente a R\$ 6.631,36 (Seis Mil Seiscentos e Trinta e Um Mil Reais e Trinta e Seis Centavos).

5.4.9.1 Será considerado como garantia, previsto no subitem 5.4.9;

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública

II – seguro-garantia

III – Fiança bancária

5.4.9.2 Quando a garantia for realizada através de títulos da dívida pública o mesmo só será válido se forem escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN conforme dita a Lei nº 10.179, de 06/02/2005, e o Decreto nº 3.859, de 04.07.2005, com cotação na bolsa de valores e ainda deverá vir acompanhado de prova de autenticidade, correção monetária e de propriedade;

5.4.9.3 No caso de caução da garantia em dinheiro, deverá ser efetuada através de depósito em conta específica da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE cedida pela tesouraria.

Parágrafo Único: o Comprovante de garantia deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.4.10 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art.31 – inciso 4 da lei nº 8.666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

5.4.10.1 Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.5.1 Prova de registro ou inscrição da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos na entidade profissional competente (CREA ou CAU) do domicílio ou sede da Licitante.

II – Capacitação Técnico-Profissional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.2. Comprovação da Licitante de possuir na data prevista para a entrega das Propostas, profissionais de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas e registradas pela entidade profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem possuir o(s) referido(s) profissional (is), experiência comprovada **na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em especial:**

- Embassamento com Pedra Argamassada;
- Alvenaria de Vedação de bloco cerâmico furado;
- Massa única para recebimento de pintura 1.050m².

5.5.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.5.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço de engenharia e os quantitativos executados.

5.5.5. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.6. O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 5.5.2, deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

5.5.7. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do **anexo VI**.

5.5.8 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme Modelo do **anexo VII**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.9 – O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes.

5.5.10 – No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA/CAU, em original, bem como, caso necessário outros documentos pessoais.

5.5.11 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do **anexo VIII** do Edital.

III – Capacitação Técnica Operacional

5.5.12. Comprovação de desempenho anterior, para o serviço objeto desse edital, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, em que fique demonstrada a execução de atividade compatível em características e quantitativos com o objeto licitado, em especial:

- Embassamento com Pedra Argamassada $\geq 25m^3$
- Alvenaria de Vedação de bloco cerâmico furado $\geq 1.020 m^2$;
- Massa única para recebimento de pintura $\geq 1.050m^2$.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.2 - Alvará de localização e funcionamento compatível com o objeto de licitação.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo V do presente edital.

7.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, bem como, **apresentar em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003:**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais nos quais serão considerados 02 (duas) casas decimais após a vírgula, nos termos do Anexo I deste instrumento. Deve acompanhar ainda a proposta de preço, o cronograma físico-financeiro nos moldes anexos a este edital.

c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) Carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta e do responsável técnico nos termos da Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

e) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da (Anexo I) da Prefeitura Municipal de Mamanguape. (*Acórdão TCU 1564/2003*).

Parágrafo único: Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

8.1.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

8.1.1.1 O licitante deverá apresentar o Quadro Demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP) conforme modelo constante no anexo I deste edital.

8.1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

8.1.2.1 O Quadro demonstrativo de Encargos Sociais será apresentado detalhando a composição do percentual adotado, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

8.2 O prazo de início da execução dos serviços objeto desta licitação, será após a emissão da ordem de serviço emitido pela autoridade competente.

8.3 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.4 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.5 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.6 Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **09:00hs do dia 11/12/2018**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **GLOBAL**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado na imprensa oficial, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.12 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12.1 Será considerado preço excessivo o que apresentar proposta com valor global superior ao valor constante na planilha orçamentária.

9.12.2 Considera-se manifestadamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.12.3 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação. *(Acórdão TCU nº 141/2008 – Plenário).*

9.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, **as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.**

9.15 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.15.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.15.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.15.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.15.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.15.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.15.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a **posição de primeira colocada do certame. Não havendo**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.16 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.16.1.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

9.16.1.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

10.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

10.3 As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.6 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

11.7 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

13.1.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos, que assinarão os mesmos como revisores.

13.1.1.2- Devem ser identificados os assinantes do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

13.1.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

13.1.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) O número do contrato;
- e) O número de ordem da medição;
- f) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

13.1.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

13.1.1.6.1 Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

13.1.1.6.2 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

13.1.2 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

13.1.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

13.1.5 A Contratante terá o prazo de 15(Quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.1.6 Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 15 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO ou CHEQUE NOMINAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

13.1.6.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

13.1.6.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT efetuada no CREA/CAU, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.1.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.8 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.1.9- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.1.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14. DOS REAJUSTES

14.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será **ANUAL**.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do serviço por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço; será competente o Foro da Justiça Estadual em MAMANGUAPE – PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na CPL no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 8:00 às 12:00hs na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape ou através do site www.Mamanguape.pb.gov.br.

16.7 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Const / Ampl / Recuperação de Unidades de Saúde – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações e proposta nº 08674.3960001/17-011.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de Mamanguape.

Mamanguape, 20 de Novembro 2018.

Marília Magdala Toscano Máximo
Presidente da CPL

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 08674.3960001/17-011

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ
08.674.396/0001-64

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Emenda

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R\$ 663.000,00

Justificativa

O Município de possui uma população que caracteriza-se por uma baixa renda per capita e pelo elevado índice de desemprego. Para a qualificação do atendimento das ações básicas de saúde estamos propondo a este Ministério um Projeto de Construção de UBS para abrigar as ESF aqui existentes, além da obtenção de um atendimento de qualidade aos moradores desta localidade. Nosso Município necessita da implantação e da reforma de um Posto de Saúde com a máxima urgência, tendo em vista que a população local encontrar-se desamparada e sem assistência médica alguma. As pessoas que necessitam de assistência médica, só podem ser atendidas em cidades próximas, sendo a população de baixa renda a mais prejudicada, pois não tem como arcar com despesas de locomoção, e acabam sem atendimento médico. Se conseguirmos tal pleito, nossa unidade de Saúde terá toda estrutura necessária para um atendimento digno, onde possa comportar um maior número de pessoas e com isto possa expandir o atendimento para outras comunidades próximas. Esta obra irá trazer inúmeros benefícios aos moradores desta região, proporcionando condições para um melhor atendimento aos cidadãos e ainda evitar o deslocamento para outros postos mais distantes.

Valor Empenhado
R\$ 663.000,00

Valor Pago
R\$ 0,00

Data do Cadastro
28/12/2017

Data da Portaria de Habilitação
29/12/2017

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Último monitoramento
-

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
4008

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação do monitoramento
Não monitorado

Localização

CNES

-

Município

Mamanguape

Bairro

Centro

CEP

58280-000

Justificativa da localização

Latitude e Longitude

-6.8355939 / -35.1250633

Nome do Estabelecimento

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA EDWIRGENS

UF

Paraíba

Endereço

Rua Projetada, S/n, S/n - Santa Edwirgens

Latitude e Longitude

-6.839454 / -35.1386785

Ambientes mínimos**Ambientes**

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2.8
Banheiro	1	4.8
Banheiro para funcionários	1	3.6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4.5
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7.5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3.2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	2	3.2
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ
08674396000164

Valor total disponível para cadastro de proposta
R\$ 663.000,00

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
35300007	PDT	DAMIÃO FELICIANO	101,000.00
12710005	PT	LUIZ COUTO	332,000.00
24490013	DEM	EFRAIM FILHO	230,000.00
VALOR TOTAL: R\$ 663.000,00			

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	3	28/12/2017

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	28/12/2017	ANA CLAUDIA RAPOSO DA SILVA

Pareceres

proposta - FAVORÁVEL

Data de envio para análise
28/12/2017

Data do parecer
28/12/2017

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria 725 de 12 de maio de 2014; que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;

Considerando a Portaria 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Projetada, S/n Número S/N Bairro CENTRO Complemento Santa Edwigens.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180190313

INICIAL

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	463,53	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	463,53	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	463,53	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	463,53	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	463,53	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1010 - SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	463,53	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	463,53	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	463,53	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	463,53	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	463,53	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	463,53	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS > ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO	463,53	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações _____
Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes a construção de uma Unidade Básica de Saúde, localizada no município de Mamanguape-PB.

6. Declarações _____
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade do Classe _____
NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 090.930.344-38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - CNPJ: 03.093.124/0001-48

9. Informações _____
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
Valor da ART: R\$ 82,94 Pago em: 21/05/2018 Nosso Número: 2390717



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

OBRA / SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L - S/N, LOTEAMENTO CONDADO

MUNICÍPIO: MAMANGUAPE - PB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB.

MAIO DE 2018

Plano
Pelo
CREA



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

01 – Considerações gerais:

O presente trabalho trata de um projeto de *Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) -Porte I*, localizado na Rua Projetada L– Mamanguape/PB, para propiciar condições de trabalho para os profissionais da saúde, bem como, beneficiar a população com atendimentos ambulatoriais em um local adequado, ampliando a inclusão e promoção social, fortalecendo os vínculos de pertencimento comunitário e familiar.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões 1,80x3,00m.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

Plano
Paulo Sérgio Araújo Leite
CREA: 11.1.532/2013-3



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

d - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxnifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

02 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes

Paula Cristina Araújo Brito
CREA: 161.524-00-3



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho" "(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Alano
Pública - 030.000.000-000
Cidade - 559.700-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 1.1 Os projetos da construção são constituídos por: Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto Hidráulico, Projeto Sanitário, Projeto Estrutural, Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações.
- 1.2 No caso de divergência entre as cotas do projeto e as dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas.
- 1.3 Qualquer dúvida quanto ao projeto e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.
- 1.4. Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização do responsável técnico, se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

LOCAÇÃO E DEMARCAÇÃO DA OBRA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.

- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.

- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

LICENÇAS E TAXAS

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela instituição responsável, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

INSTALAÇÃO DA OBRA

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Paula Cristina de Almeida Leite
CPF: 011.555.111



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na Construção da Unidade Básica de Saúde, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mamanguape– PB, destinado a contribuir para a promoção da saúde da população, a partir da implantação de espaços públicos construídos com toda a estrutura necessária para o perfeito funcionamento, assim contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada, antes de iniciar as obras, deverá apresentar à fiscalização, cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-PB, devidamente quitada e a matrícula da obra junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Em local de destaque visual, a contratada deverá fixar a placa da obra, nas dimensões de (1,50x2,00m) no modelo adotado pela PMT, com o nome dos seguintes Agentes Participantes na placa em anexo:

- Ministério da Saúde;
- Prefeitura Municipal de Mamanguape;

Fica a contratada obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas previstos em lei.

A obra deverá ser iniciada após devidamente instalada, isto é, com seus barracões, escritórios, instalações provisórias, maquinaria e ferramental perfeitamente adequados à natureza dos serviços, inclusive escritório para fiscalização.

Antes de iniciados os serviços de movimento de terra, o terreno deverá estar plenamente limpo, a camada de terra vegetal deverá ser acondicionada em local apropriado para posterior utilização em áreas que se queira urbanizar no local da obra (canteiros ou jardins). Em hipótese nenhuma o material oriundo da camada vegetal poderá ser usado como reaterro. Toda vegetação nativa situada nas proximidades da construção e que não interfira com os trabalhos relacionados a esta deverá ser mantida.

Planos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CH-EN-101.553-101.3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

A obra deve ser locada em estreita observância ao projeto, esclarecendo-se, no que diz respeito às cotas, que o R.N. definido deve ser rigorosamente verificado pelo construtor.

Quaisquer dúvidas que surjam quanto a esta e outras questões deverão ser sanadas junto à fiscalização da obra.

Antes do início efetivo da construção, a obra deverá ser convenientemente locada, com equipe de topografia, com a utilização de instrumentos adequados, visando-se evitar possíveis distorções quanto às dimensões e alinhamentos dos diversos elementos construtivos dos prédios.

Caberá à empresa contratada manter no canteiro de obras um engenheiro civil, encarregados, almoxarifes, apontadores, vigias e demais trabalhadores em quantidades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, a fim de que se possa cumprir o prazo previsto para execução desta obra de 180 dias.

O canteiro de obras abrangerá os escritórios, depósito de material e equipamentos, com rede de água, esgoto e energia elétrica e demais instalações pertinentes à execução da obra. Este canteiro deverá ser executado em local estratégico para o bom atendimento às frentes de serviços.

A empresa contratada deverá prever em seu canteiro um local para escritório da FISCALIZAÇÃO, onde manterão arquivo atualizado das plantas do projeto, especificações, ordens de serviços, detalhes e cópia do contrato, além de outros documentos de interesse para a obra.

A empresa contratada será responsável pela higiene e segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências determinadas pela administração pública e particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

MOVIMENTO DE TERRA

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados.

Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

Será executada escavação manual de valas, com dimensões mínimas conforme indicação em projetos, prevista para os serviços de instalações e estrutura.

Paula Cristina de Araújo
CPF: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

FUNDAÇÕES

A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 1,50m), executada em um sistema composto de embasamento com pedra argamassada e cintamento em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm² (0,2 MPa).

A fundação deverá obedecer, criteriosamente, todos os detalhes constantes no projeto estrutural. Todas as seções estão indicadas em projeto e não deverá, nunca, ser executada com dimensões inferiores aos informados. A alvenaria de embasamento com pedra argamassada terá seção mínima conforme indicação em projeto. Por fim, será colocado um cintamento em concreto armado, com seção de 0,15x0,20m. Em caso de algum recalque no solo, o cintamento ajudará a manter a elevação no mesmo nível, evitando o aparecimento de trincas na parede.

As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck mínimo de 25 MPa, nas dimensões conforme projeto estrutural, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os “arranques” dos pilares, formando o “pescoço” de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 25 MPa.

ESTRUTURAS DE CONCRETO

- Nenhum elemento estrutural, tal como blocos, vigas, pilares e laje, poderá ser concretado sem a minuciosa verificação por parte da fiscalização, quanto a perfeita localização, dimensão, fôrma, escoramento, armadura, aplicação de “cocadas”, etc;
- Haverá execução de concreto armado, vigas baldrame, vigas de Cintamento e fundação dos pilares, com (Concreto Armado fck=25,0MPa, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l, sendo o baldrame na dimensão de 0,15 x 0,20m (larg:altura) e o bloco dos pilares em dimensões variáveis indicados em projeto estrutural para os pilares de 0,15 x 0,30m;
- Nos locais, dimensões e quantidades indicadas em projeto estrutural anexo serão executados os pilares e vigas, em concreto armado, com Fck=25,0 Mpa, preparado com betoneira, com quantitativos

Planos
Preliminar
19/04/2014 14:30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

de aço (CA-50 e CA-60) conforme dimensionado em projeto estrutural em anexo e indicado em quadro resumo de ferros.

Sapatas

- As fundações dos pilares serão em sapatas isoladas de concreto armado de forma quadrada e retangular, no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita1), conforme projeto estrutural.

Pilar e Viga

- A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente às normas da ABNT: NBR 6118/2003.
- O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será com betoneira e no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia média e brita1).

Laje pré-moldada

As lajes deverão obedecer ao especificado no projeto estrutural. As mesmas serão do tipo Pré-moldada (na parte inferior da Caixa d'água, Barrilete) e em todas as áreas da edificação, inclusive corredores, exceto no pátio descoberto.

Vergas

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas pré-moldadas de concreto armado com $F_{ck} = 25$ MPa com dimensões de 10x10cm.

Cinta

- Cinta de amarração de alvenaria, moldada in loco, com utilização de blocos canaleta. Deverá ser implantado em toda a platibanda.

ELEVAÇÃO

- Alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez
- Toda a elevação será em alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez, e em seguida será chapiscado (chapisco grosso), rebocado e pintado com tinta látex pva duas demãos e haverá a execução de revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos
- Será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas;
- As paredes de $\frac{1}{2}$ vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade;
- Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação;

Plano
Paulo Linsme - Arquiteto
CREA: 101.558/80-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

- A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média);
- As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas;
- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3;

COBERTA

Coberta em Telha Fibrocimento:

Coberta Policarbonato:

Será Instalação cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação;

Estrutura de madeira:

Instalação de Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha de fibrocimento, incluso transporte vertical, sobre estrutura de madeira pontaleitada apoiada na laje.

Telhado de Fibrocimento

-A cobertura será em telha ondulada de fibrocimento com 6 mm, de boa qualidade, devendo possuir o mínimo grau de absorção e isentas de falhas. Devem obedecer a uma declividade de 10% a 15%, ou conforme especificações do fabricante.

Conforme indicação do projeto, serão assentados forro de gesso em placas em ambientes internos.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as fundações enterradas serão impermeabilizadas com tinta asfáltica, sendo aplicados duas demãos.

ESQUADRIA

Portas e Janelas

- Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.
- Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/alisar/vista
- Porta em vidro temperado 10mm, na cor verde, inclusive ferragens e acessórios e instalação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

- Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho.
- As janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada.
- As janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso, vedação com espuma expansiva pu, com vidros, padronizada.

Ferragens

- As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.
- Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem saldadas e esmerilhadas.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

- A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, conforme projeto,
- A distribuição dos pontos está definida em projeto específico.
- A bacia sanitária será convencional, com caixa de descarga de sobrepor em plástico, na cor branca.
- Lavatório suspenso de louça branca, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, inclusive flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm plástico e torneira cromada de mesa.
- Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.00x0.60, com 01 cuba de louça de embutir, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7 cm, assentada.
- Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, dim 1.50x0.60, com 01 cuba de aço inoxidável média de embutir, sifão flexível em pvc, engate flexível 30cm, válvula americana com metal cromado, torneira cromada longa de parede 1/2 ou 3/4, assentada.
- Lavatório com bancada em granito cinza andorinha, e = 2cm, larg:0,50m, para pia ou lavatório, inclusive testeira.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- A rede de esgotos sanitários será executada de acordo com projeto específico, em tubos e conexões em PVC.
- O tubo de ventilação será embutido na alvenaria e deverá ultrapassar a altura do beiral em 1,00 cm,

Handwritten signature and stamp
PÁGINA 12 DE 12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

devendo ser chumbado no telhamento com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. A distribuição dos pontos está definida em projeto específico.

Serão executadas caixas de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h=60cm.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1 – ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA:

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária até a alimentação do medidor a ser construído.

2- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores MONOFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá, a alimentação para os circuitos alimentadores.

3 - CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário à correta passagem da fiação.

As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

4 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS

GENERALIDADES

O projeto devera ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;

O projeto de Entrada após ter sido construído devera ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma;

Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;

Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

Planos
Projetado e executado
C.R.E. 1559.789-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

5- CONDUTORES

Os cabos alimentadores serão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;

Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:

Fase R	Vermelho
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm² mesmo que seja por norma admitida seção inferior;

Não serão admitidos condutores fixos aparentes;

Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

8 - ELETRODUTOS

Todos os eletrodutos serão do tipo flexível corrugado e também rígido corrugado com diâmetros mínimos 25mm e 20mm, e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;

Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;

As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;

Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

9- EQUIPAMENTOS EM GERAL

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e

Paula Cristina de Araújo
Paula Cristina de Araújo
CPF 4.161.593.169-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

interruptores, poderá ser fixado em madeira ou outro material combustível. Se necessário à madeira ou o material deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente, aplicados os componentes;

Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados ao condutor de proteção.

- A caixa de medição monofásica deverá seguir o padrão da concessionária, sendo com caixa metálica em chapa 18, com porta, onde serão colocados o medidor e a chave geral (disjuntor monopolar de 10 a 30 A, disjuntor bipolar DR 25A e 80A e disjuntor tripolar de 10 a 50 A).

-Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação.

- As tomadas/interruptores serão de embutir, instaladas em caixas de passagem 4x2, em PVC e a rede de luz em caixas de passagem de 3" octogonal, em PVC. Para as tomadas serão um total de 72 (setenta e dois), do tipo 2P + T, de embutir, com suporte para corrente de 10A e 11 (onze), do tipo 2P + T, de embutir, com suporte para corrente de 20A, dispostas no interior da edificação ampliada, conforme projeto elétrico em anexo e em atendimento ao item 9.5.2.2.2 da NBR 5410/04. Já para os interruptores serão um total de 45 (quarenta e cinco), sendo do tipo simples de embutir 10A/250V com 1 tecla, simples de embutir 10A/250V com 2 teclas, simples de embutir 10A/250V com 3 teclas, paralela de embutir 10A/250V com 1 tecla, paralela de embutir 10A/250V com 2 teclas, (incluindo suporte e placa) conforme projeto elétrico em anexo.

10- ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deveser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deveser consultada o engº Responsável e Arquiteto.

O executor deveser satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deveser prevalecer.

11- NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:

Paulo Cristiano da Silva
Paulo Cristiano da Silva
CPF nº 10.153.750-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as praticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng. Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições: deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas; os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT; pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a “calor e umidade”.

REVESTIMENTO

- Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As efflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as efflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento. As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.). Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme. A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados

Paula Lustosa
Paula Lustosa - Engenharia
C.R.C. 001.557.00-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

Chapisco

- Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Emboço

Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10 mm. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, dever-se-á proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Cerâmica

O revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos, será aplicado na fachada frontal, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I
LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

PAVIMENTAÇÃO

Após da execução do lastro de concreto, será executado o contra piso, deverá também ser procedido o aterro, e nivelamento de maneira a serem obtidos os níveis finais, com a utilização de material arenoso, abundantemente molhado e compactado. A área que o receberá deverá estar limpa e nivelada; após então, será executado o referido lastro de concreto no traço 1:4 (cimento e areia). A espessura mínima do contrapiso deverá ser de 2 cm, pois o terreno nunca estará completamente plano e em nível. Quando se tem um aterro e este for maior que 1,00 m, deve ser executado com cuidados especiais. Quando não se puder confiar num aterro recente, convém armar o concreto com ferro e nesses casos o concreto é mais resistente, podendo usar o traço 1:2, 5:4.

Sobre essa camada será executado o piso de granilite, todas as áreas relativas aos pisos indicados serão granilite PEI – 5 41x41, na cor areia, com rejuntamento na cor branca, terão caimentos necessários ao escoamento das águas com declividade mínima de 1% e piso cerâmico.

As áreas destinadas à passeio serão em piso intertravado, com bloco retangular natural e colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

As áreas destinadas à pátio interno e externa e estacionamento serão em piso intertravado, com bloco retangular natural e colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm.

Deverá ser proibida a passagem sobre o piso, mesmo sobre tábuas, nas 24 horas seguintes à sua execução. As juntas deverão ficar perfeitamente alinhadas com espessura mínima de 5 mm.

Planos
10/10/2010
10/10/2010

PINTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tomando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento (paredes) receberão acabamento aplicação da tinta.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas, serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa, deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

As esquadrias metálicas receberão pintura esmalte de alto brilho, em duas demãos.

SERVIÇO FINAL

- Plantio de grama esmeralda em rolo;
- Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm;
- Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm;
- Barra de apoio, reta em aço inox, l= 80cm, D= 1.1/2"

Planos
Pela Comissão de Fiscalização
CREA: 161.555-00-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

- Limpeza final da obra

-A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A

Planou
Paula Cristina
CPF: 161.558.760-2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I

LOCAL: RUA PROJETADA L – S/N, LOTEAMENTO CONDADO

recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Planos
Paula Cristina Leite
CREA: 161.550-3

MAMANGUAPE-PB, 14 DE MAIO DE 2018



ESTADO DA PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Obra: CONSTRUÇÃO DE USU PORTO 8
Município: MARABÁ - PA
Endereço: RUA PROJETADA, LOTEAMENTO COORDADO
Repasse: R\$ 632.000,00 BOM
MEMÓRIA DE CÁLCULO (GLOBAL)
R\$ 26.37%

ITEM 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA ATRAVÉS DE GALHATO DE TABUAS CONCORDAS
Área Construída
A = 453,53
m²

1.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA NA COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CADA DE ROTEJO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO
Q = 1,00
und

1.3 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
Área = (1,80 x 3,00)
m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA
Placa da obra em chapa de aço galvanizado
Volume Total Escavado = Comprimento x Largura x Altura
V = (315,90 x 0,40 x 0,65)
m³

3.0 UNIFORMIZAÇÃO DE FÓRMA
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA
Volume Total Escavado = Comprimento x Largura x Altura
V = (315,90 x 0,40 x 0,65)
m³

3.1 SAPATAS ISOLADAS/ASAPAMENTO DOS PILARES
Forma
Volume Total Escavado = (Comprimento x Largura x Área) x Cdo
V = (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05) + (1,00 x 0,85 x 1,05)
m³

3.1.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA
Área Total de regularização de valas escavadas = Comp x Larg
A = (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85)
m²

3.1.3 LASTRO DE CONCRETO MACIO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM
Área Total de regularização de valas escavadas = Comp x Larg
A = (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85) + (1,00 x 0,85)
m²

3.1.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SAIAIS COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 m², PE-DRETO SUPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (49,96)
m²

3.1.5 ARMADILHA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (104,90)
kg

3.1.6 ARMADILHA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (320,30)
kg

3.1.7 ARMADILHA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (9,10)
kg

3.1.8 ARMADILHA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (384,10)
kg

3.1.9 ARMADILHA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
P = (132,80)
kg

3.1.10 CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,27 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
V = (14,61 m³)
m³

3.1.11 REATERO INTERNO (REPOZICIONAMENTO) COMPACTADO MANUTENTIVO
Conforme quadro resumo do projeto estrutural
V = (14,61 m³)
m³

3.2 ALTERAÇÃO DE PÉDRA ARGAMASSADA
Volume do Almo interno = Volume escavado - volume de concreto
V = (14,61 m³)
m³

3.2.1 EMPALAMENTO CÉPRA ARGAMASSADA UTILIZANDO AÇO CORREA 14
Volume do Empalamento = Estreito Linear x 0,40 x 0,40
m³

3.3 VIGA BALDRAME
Forma Tabua PV Concreto em fundação radier e reaproveitamento de
Área de forma = (315,90 x 0,20 x 0,15)
m²

3.3.1 ARMADILHA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
P = (extensão braço) x 0,154
kg

3.3.2 ARMADILHA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
P = (extensão braço) x 0,154
kg

3.3.3 ARMADILHA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM
P = (extensão braço) x 0,395
kg

3.3.4 CONCRETO FCK = 25 MPa, TRAÇO 1:2,27 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS
V = (315,90 x 0,15 x 0,20)
m³

3.3.5 LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS
V = (315,90 x 0,15 x 0,20)
m³

3.3.6 ALTERNAR EM PÓCULO CÉPRA MACIO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESURA 20CM, CAL E AREIA) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRUÇO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA)
Área de Abertura 1 vez = Comprimento x Altura
A = (315,90 x 0,20)
m²

3.3.7 REATERO INTERNO (REPOZICIONAMENTO) COMPACTADO MANUTENTIVO
Volume do Almo interno = Volume escavado - volume do poder argamassada
V = (315,90 x 0,15 x 0,20)
m³

Planos
Cálculo
Cálculo

4.0	FLAVES (TERRACOTINA D'ÁGUA)		
4.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA COM REFORÇOS E ESTRUTURAS EM CHAPA DE MADEIRA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 m, PE-DIREITO SUPLES, 18 UTILIZAÇÕES	11	m²
4.12	ARMADÃO EM VIGA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0	323,08	kg
4.13	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0	661,32	kg
4.14	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5	188,80	kg
4.16	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECADO COM BETONERA 400 L	21,81	m³
4.17	UNIFORME COM USO DE BALDES, ADESSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	21,81	m³
4.2	VLAVES (TERRACOTINA D'ÁGUA)		
4.21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE- DIREITO SUPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTICADA, 18 UTILIZAÇÕES	312,62	m²
4.22	ARMADÃO EM VIGA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0	314,30	kg
4.23	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3	0,60	kg
4.24	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0	661,00	kg
4.25	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0	69,50	kg
4.26	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5	80,40	kg
4.27	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 16,0	54,70	kg
4.28	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 20,0	56,90	kg
4.29	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECADO COM BETONERA 400 L	18,72	m³
4.30	UNIFORME COM USO DE BALDES, ADESSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	18,72	m³
4.3	VLAVES (TERRACOTINA D'ÁGUA)		
4.31	LAVES PRE-MOLDADA PRÉFORMA, SOBRECARGA 100KG/M², VIGAS ATÉ 3,50M DE CIMA CLAVADAS E CAP. CONCRETO FCK=25MPa, AÇO INTERMÉDIO SOCIAL, ESCORAMENTO PREPARO E FERRAMENTAÇÃO	370,16	m²
4.32	LAVES PRE-MOLDADA PRÉFORMA, SOBRECARGA 200KG/M², VIGAS ATÉ 3,50M DE CIMA CLAVADAS E CAP. CONCRETO FCK=25MPa, AÇO INTERMÉDIO SOCIAL, ESCORAMENTO PREPARO E FERRAMENTAÇÃO	14,20	m²
4.33	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MELHOR RESUMADA 2 UTILIZAÇÕES	68,43	m²
4.34	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	29,60	kg
4.35	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM	231,10	kg
4.36	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM	71,10	kg
4.37	ARMADÃO DE PLACA OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EXPLICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5	61,80	kg
4.38	MECADO COM BETONERA 400 L	19,48	m³
4.39	UNIFORME COM USO DE BALDES, ADESSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	19,48	m³
4.4	VERGAS E CONTRAVERGAS		
4.41	VERGA PRE-MOLDADA PARA VIGAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	64,90	m
4.42	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	40,00	m
4.43	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VIGAS DE ATÉ 1,5 M DE CONTRAPUNTO	64,90	m
4.5	CONTAMENTO		
4.51	CORTA DE ALAVANCA MOLADA EM LOCO COM UTILIZAÇÃO DE	189,90	m
5.0	ELEVADO		
5.1	ALAVANCA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDADOS NA HORIZONTAL DE SOLAR COM ESPECIFICAÇÃO DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÍAS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	1 089,02	m²
5.2	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	3,96	m³
6.0	COBERTURA		
6.1	COBERTURA EM POUCA RESISTÊNCIA ALTO ALVEOLAR DE BARRA FUNDADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	9,99	m²
6.12	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTATILADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE VERTICAL	428,98	m²

Planos
Arquitetônicos
15/07/2018

6.1.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	Área da cobertura em telha fibrocimento $A = (14,19 + 106,58 + 88,53 + 64,80 + 115,58 + 49,30)$	428,98	m²
6.1.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1M DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MENOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO	Área da cobertura em telha fibrocimento $A = (14,19 + 106,58 + 88,53 + 64,80 + 115,58 + 49,30)$	428,98	m²


 PROPOSTA DE ORÇAMENTO
 CREA: 100000000-0

6.1	6.21	6.22	7.0	7.1	8.0	8.1	8.2	8.3	8.4	8.5	8.6	8.7	8.8	8.9	9.0	9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	9.7	9.8	9.9	10.0	10.1	10.2	10.3	10.4	10.5	10.6	10.7	10.8	10.9	11.0	11.1	11.2	11.3	11.4	11.5	11.6	11.7	11.8	11.9	12.0	12.1	12.2	12.3	12.4	12.5	12.6	12.7	12.8	12.9	13.0	13.1	13.2	13.3	13.4	13.5	13.6	13.7	13.8	13.9	14.0	14.1	14.2	14.3	14.4	14.5	14.6	14.7	14.8	14.9	15.0	15.1	15.2	15.3	15.4	15.5	15.6	15.7	15.8	15.9	16.0	16.1	16.2	16.3	16.4	16.5	16.6	16.7	16.8	16.9	17.0	17.1	17.2	17.3	17.4	17.5	17.6	17.7	17.8	17.9	18.0	18.1	18.2	18.3	18.4	18.5	18.6	18.7	18.8	18.9	19.0	19.1	19.2	19.3	19.4	19.5	19.6	19.7	19.8	19.9	20.0	20.1	20.2	20.3	20.4	20.5	20.6	20.7	20.8	20.9	21.0	21.1	21.2	21.3	21.4	21.5	21.6	21.7	21.8	21.9	22.0	22.1	22.2	22.3	22.4	22.5	22.6	22.7	22.8	22.9	23.0	23.1	23.2	23.3	23.4	23.5	23.6	23.7	23.8	23.9	24.0	24.1	24.2	24.3	24.4	24.5	24.6	24.7	24.8	24.9	25.0	25.1	25.2	25.3	25.4	25.5	25.6	25.7	25.8	25.9	26.0	26.1	26.2	26.3	26.4	26.5	26.6	26.7	26.8	26.9	27.0	27.1	27.2	27.3	27.4	27.5	27.6	27.7	27.8	27.9	28.0	28.1	28.2	28.3	28.4	28.5	28.6	28.7	28.8	28.9	29.0	29.1	29.2	29.3	29.4	29.5	29.6	29.7	29.8	29.9	30.0	30.1	30.2	30.3	30.4	30.5	30.6	30.7	30.8	30.9	31.0	31.1	31.2	31.3	31.4	31.5	31.6	31.7	31.8	31.9	32.0	32.1	32.2	32.3	32.4	32.5	32.6	32.7	32.8	32.9	33.0	33.1	33.2	33.3	33.4	33.5	33.6	33.7	33.8	33.9	34.0	34.1	34.2	34.3	34.4	34.5	34.6	34.7	34.8	34.9	35.0	35.1	35.2	35.3	35.4	35.5	35.6	35.7	35.8	35.9	36.0	36.1	36.2	36.3	36.4	36.5	36.6	36.7	36.8	36.9	37.0	37.1	37.2	37.3	37.4	37.5	37.6	37.7	37.8	37.9	38.0	38.1	38.2	38.3	38.4	38.5	38.6	38.7	38.8	38.9	39.0	39.1	39.2	39.3	39.4	39.5	39.6	39.7	39.8	39.9	40.0	40.1	40.2	40.3	40.4	40.5	40.6	40.7	40.8	40.9	41.0	41.1	41.2	41.3	41.4	41.5	41.6	41.7	41.8	41.9	42.0	42.1	42.2	42.3	42.4	42.5	42.6	42.7	42.8	42.9	43.0	43.1	43.2	43.3	43.4	43.5	43.6	43.7	43.8	43.9	44.0	44.1	44.2	44.3	44.4	44.5	44.6	44.7	44.8	44.9	45.0	45.1	45.2	45.3	45.4	45.5	45.6	45.7	45.8	45.9	46.0	46.1	46.2	46.3	46.4	46.5	46.6	46.7	46.8	46.9	47.0	47.1	47.2	47.3	47.4	47.5	47.6	47.7	47.8	47.9	48.0	48.1	48.2	48.3	48.4	48.5
-----	------	------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

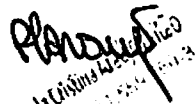
10.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIA			
10.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC			
10.1.1	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Q = 29,00 und	29,00	und
10.1.2	JOELHO DE 90° EM PVC RIGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DNMM = 40MM	Q = 29,00 und	29,00	und
10.1.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Q = 36,00 und	36,00	und
10.1.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Q = 4,00 und	4,00	und
10.1.5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Q = 3,00 und	3,00	und
10.1.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Q = 6,00 und	6,00	und
10.1.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	Q = 7,00 und	7,00	und
10.1.8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	Q = 2,00 und	2,00	und
10.1.9	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RIGIDO C/ ANEIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DNMM = 75 X 50MM	Q = 1,00 und	1,00	und
10.1.10	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DNMM = 100 X 50MM	Q = 5,00 und	5,00	und
10.1.11	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DNMM = 100 X 75MM	Q = 2,00 pontos	2,00	und
10.1.12	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RIGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DNMM = 100 X 100MM	Q = 1,00 pontos	1,00	und
10.1.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	C = 79,76	79,76	m
10.1.14	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	C = 17,96	17,96	m
10.1.15	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	C = 8,06	10,20	m
10.1.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	C = 103,23	103,23	m

Planoys
 Engenharia e Projetos
 CREA 13-1464/2014

118	77,00	Q = 77,00 und	LUMINÁRIA LED 2W - SOBREPOR QUADRADADA		
119	32,00	Q = 32,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1110	37,00	Q = 37,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1111	1,00	Q = 1,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1112	1,00	Q = 1,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1113	3,00	Q = 3,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1114	3,00	Q = 3,00 und	INTERUPÇÃO SUPLES (1 MODULO), 10W250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1115	46,00	Q = 46,00 und	TOMADA BAIXA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1116	2,00	Q = 2,00 und	TOMADA BAIXA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1117	23,00	Q = 23,00 und	TOMADA MÉDIA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1118	1,00	Q = 1,00 und	TOMADA MÉDIA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1119	3,00	Q = 3,00 und	TOMADA ALTA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1120	8,00	Q = 8,00 und	TOMADA ALTA DE EMERGÊNCIA (1 MODULO), 2P+T 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA -		
1121	2.178,00	C = 2.178,00	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², AMT-CHUMBA 450/750 V, PARA CIRCUITOS		
1122	1.078,80	C = 1.078,80	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1 MM², AMT-CHUMBA 450/750 V, PARA CIRCUITOS		
1123	22,70	C = 22,70	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 0,5 MM², AMT-CHUMBA 450/750 V, PARA CIRCUITOS		
1124	187,30	C = 187,30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², AMT-CHUMBA 450/750 V, PARA CIRCUITOS		
1125	82,50	C = 82,50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², AMT-CHUMBA 450/750 V, PARA CIRCUITOS		
1126	669,80	C = 669,80	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1127	669,80	C = 669,80	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1128	55,10	C = 55,10	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1129	5,00	C = 5,00	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1130	6,70	C = 6,70	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1131	19,50	C = 19,50	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1132	41,90	C = 41,90	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
120			CAIXAS MECÂNICAS		
121	45,00	Q = 45 und	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
122	32,00	Q = 32 und	CONECTOR DE COBRE 22 MM BOLA X ROSCA		
123	69,29	C = 69,29	TUBO EM COBRE - DN 22 CLASSE A, SEM INSULAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
124	14,00	Q = 14 und	TE DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL E SUSPENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
125	16,00	Q = 16 und	WALVULA DE COBRE DN 22 MM		
130			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
131	4,00	Q = 4 und	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L, INCL. SUPORTE PAREDE CARGA		
132	4,00	Q = 4 und	EXTINTOR INCÊNDIO TP PO QUILHO 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
133	23,00	Q = 23 und	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SINALS DE EMERGENCIA) (PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRILICO 20X40CM -		
134	4,00	Q = 4 und	PLACA FOTO LUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINTOR 30X30CM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		
140			REVESTIMENTOS		
141	2.186,04	m²	ÁREA DO CHAPISCO = (Cobertura em Alvenaria) x 2 Lados (Cortando as decorações de esquadra)		
142	2.186,04	m²	ÁREA DO MASSA ÚNICA = Área do Chapisco		
143	188,21	m²	ÁREA DO CORTA-VENTO		
150			PAINTEMENTO		
151	426,67	m²	ÁREA DO LUSTRO DE CONCRETO MACIÇO, APLICADO EM PISOS OU RAIORES, ESPESURA DE 3CM		
152	426,67	m²	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ESPESURA 2CM		
153	426,67	m²	ÁREA DO PISO CRUÍDO		
154	414,25	m	CORTA-VENTO		
155	23,96	m²	ÁREA DO PISO INTERVADO (Piso externo e interno)		
156	58,04	m²	ÁREA DO PISO INTERVADO (Piso externo e interno)		
157	124,32	m²	ÁREA DO PISO INTERVADO (Estacionamento)		

Proliferação
 Cota: 10/10/2020
 10/10/2020

15.8	EXECUÇÃO DE PÁTIO ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	(Área externa p/ embarque e desembarque de ambulância) $A = (105,28 + 41,42 + 14,17 + 9,77)$	170,64	m²
15.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) CU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	Área da calçada externa - Interna $A = ((33,47 * 1,50) - 56,39) * 0,07$	7,46	m²
15.10	ASSENTAMENTO DE GUAIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X00 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	Comprimento de meio fio $C = (26,41 + 7,66 + 29,53 + 31,34 + 7,94 + 6,24 + 2,24 + 19,05 + 28,33 + 23,24 + 0,88 + 0,54 + 1,58 + 7,99 + 6,34 + 0,75 + 6,41 + 4,03 + 2,29 + 3,99 + 0,40)$	217,18	m


 Paulo Sérgio
 CREA 000000000-0

18.0 PINTURA E FORRO				
18.1 PAREDES				
18.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO	Área do Emassamento = Área do Chapisco menos área interna acima do forro do Gesso, Parte interna da Plafônda e Locais onde deverá receber Revestimento Cerâmico $A = (315,83 \times 2,85 \times 2 + (3,30 \times 2 + 1,00 \times 4) \times 2,60 \times 2 + 189,90 \times 1,00 + 15,70 \times 2,80) - [(4,41 \times 35,91 + 6,72 \times 3,78 + 8,40 \times 10,29 + 0,96 \times 12,80 + 27,20 \times 8,00 + 3,96) \times 2 + (1,70 \times 2 + 2,25 \times 2) \times 2,75 + (1,60 \times 2 + 3,55 \times 2,45 + 1,50 \times 4 + 1,65 \times 2 + 2,20 \times 2 + 1,70 \times 2 + 4 \times 2 + 1,30 \times 4 + 3,00 \times 4) \times 2,73] + (0,90 \times 2,10 \times 5 + 0,70 \times 2,10 \times 2 + 1,00 \times 0,80 \times 5 + 0,60 \times 0,40 \times 2)$	1.689,20	m²
18.1.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	Área do Selador (Interna e Externa) $A = 1.689,20$	1.689,20	m²
18.1.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	Área de Pintura (Interna e Externa) $A = 1.689,20$	1.689,20	m²
18.2 TETO				
18.2.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES INTERNOS	Área do Forro $A = (1,50 + 1,47 + 1,47 + 3,82 + 5,68 + 3,82 + 10,80 + 2,48 + 3,29 + 10,80 + 9,20 + 9,20 + 6,79 + 17,40 + 131,42 + 6,60 + 6,40 + 20,05 + 8,76 + 8,76 + 9,76 + 11,53 + 20,07 + 7,82 + 25,91 + 8,20 + 16,55 + 14,10 + 4,90 + 3,90 + 3,90 + 6,10 + 6,10 + 3,00 + 3,00)$	414,55	m²
18.3 ESQUADRIAS				
18.3.1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	Área de Esquadrias (Gradil do Forro) + (Gradil do Forro Lateral da Ubs) $A = [(0,77 \times 1,80) \times 2 + (0,90 \times 1,80) \times 2] + [(0,44 + 3,29 + 18,15) \times 1,80 \times 2]$	84,78	m²
17.0 SERVIÇOS FINAIS				
17.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	Área do grama $A = (90,41 + 10,42 + 17,39 + 16,08)$	134,30	m²
17.2	PLANTIO DE AREIUNTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	$Q = 30,00$ und	30,00	und
17.3	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 60X60X60CM	$Q = 10,00$ und	10,00	und
17.4	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	$Q = 6,00$ und	6,00	und
17.5	LIMPÉZA FINAL DA OBRA	Área Construída $A = 463,53$	463,53	m²


 Paulo Lima
 CREA: 131.248/2015-2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Obra: CONSTRUÇÃO DE UBS (PORTE 1)
Mamanguape - PR
Endereço: RUA PROLETÁRIA, LOTEAMENTO COIADO

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------	-------	--------	----------------	-------------

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 PILARES (TÉRCIO PLANTILHA DE VALORES)

4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PEÇAS SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	286,90	26,13	R\$ 7.496,70
4.1.2	92775	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	329,08	13,10	R\$ 4.310,95
4.1.3	92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	851,32	9,25	R\$ 7.874,71
4.1.4	92779	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	188,80	8,23	R\$ 1.563,82
4.1.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO REÇUÇO COM BETONEIRA 400 L	m³	21,81	355,85	R\$ 7.761,09
4.1.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	21,81	152,53	R\$ 3.326,69

4.2 VIGAS SUPERIORES (TÉRCIO PLANTILHA DE VALORES)

4.2.1	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PEÇAS SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	312,62	39,77	R\$ 12.432,90
4.2.2	92775	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	314,30	13,10	R\$ 4.117,33
4.2.3	92916	PLACAS, LAJES E FUNDAÇÕES PROPRÍAS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO	kg	0,60	10,75	R\$ 6,45
4.2.4	92777	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	661,00	11,30	R\$ 7.469,30
4.2.5	92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	69,50	9,25	R\$ 642,88
4.2.6	92779	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	80,40	8,23	R\$ 661,89
4.2.7	92780	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 15,0 MM - MONTAGEM	kg	54,70	7,66	R\$ 419,00
4.2.8	92781	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM	kg	55,90	7,03	R\$ 392,98
4.2.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO REÇUÇO COM BETONEIRA 400 L	m³	18,72	355,85	R\$ 6.661,51
4.2.10	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	18,72	152,53	R\$ 2.855,36

4.3 LAJES (TÉRCIO PLANTILHA DE VALORES)

4.3.1	7420001	LAJE PRE-MOLDADA P/ FORRO, SOBRECARGA 100KG/M², VAMOS ATE 3,00M - 80CM, CALAÇO FCK=20MPa, 30CM, INTERMEDIO	m²	370,14	55,88	R\$ 20.693,29
4.3.2	7420002	LAJE PRE-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200KG/M², VAMOS ATE 3,00M - 80CM, CALAÇO FCK=20MPa, 40CM, INTERMEDIO	m²	14,20	61,45	R\$ 872,63
4.3.3	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PEÇAS SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESUMIDA, 2 UTILIZAÇÕES	m²	68,43	38,56	R\$ 2.638,66
4.3.4	92784	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	29,80	11,39	R\$ 337,14
4.3.5	92786	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	231,10	8,13	R\$ 1.882,83
4.3.6	92787	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	71,10	8,43	R\$ 599,37
4.3.7	92921	ARMADÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	61,60	6,25	R\$ 385,00
4.3.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO REÇUÇO COM BETONEIRA 400 L	m³	19,48	355,85	R\$ 6.931,96
4.3.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESAAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	19,48	152,53	R\$ 2.971,28

4.4 VIGAS E CONTRAVIGAS

4.4.1	93182	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE VÃO	m	84,90	19,30	R\$ 1.628,70
4.4.2	93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VÃO	m	40,00	14,71	R\$ 588,42
4.4.3	93194	CONTRAVERGA PRE-MOLDADA PARA VÃOS DE ATE 1,5 M DE VÃO	m	64,50	19,02	R\$ 1.230,81
4.5	CONTAMENTO					
4.5.1	90205	CHITA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALATA	m	189,90	21,02	R\$ 3.992,74

5.0 ELEVAÇÃO

5.1	97503	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSALMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	1.093,02	43,10	R\$ 47.109,86
5.2	73307001	CORPO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 750X50CM ASSALMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	3,96	103,09	R\$ 408,26

6.1 TELHA PERFORADA

6.1.1	02215030SE	COBERTURA EM POUCA-CANALATA ALVEOLAR DE 66CM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	9,99	338,78	R\$ 3.385,72
6.1.2	92566	TERMOPLÁSTICA INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, PÁGINA 11 DE 29	m²	428,98	17,57	R\$ 7.535,36

Handwritten signature and stamp:
RUBRICADO EM 15/05/2018
RUBRICADO EM 15/05/2018
RUBRICADO EM 15/05/2018

ESTADO DA PARAÍBA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE								
Obr:	CONSTRUÇÃO DE UBS (PORTE I)			Nº Proposta:	C3674.3560001/177-005		Data Base :	mar/18
Município:	MAMANGUAPE - PB			Repasse	R\$ 663.000,00		SDI:	26,37%
Endereço:	RUA PROJETADA L, LOTEAMENTO CONDADO			Total geral:	R\$ 663.136,96		Contratado	R\$ 136,96
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO SIMPAPORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ISS (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ISS (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
613	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	428,98	14,40	18,20	R\$ 7.807,44	
614	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 14 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MENOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	428,98	44,37	56,07	R\$ 24.052,91	


 PAULO ROBERTO DE SOUZA
 CPF: 11.111.111-11

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE								
Obrá:	CONSTRUÇÃO DE UBS (PORTE I)			Nº Proposta:	04474.136/001/17-005		Data Base:	mar/18
Município:	MAMANGUAPE - PB			Repasse	R\$ 683.000,00		BDI:	26,37%
Endereço:	RUA PROJETADA L, LOTEAMENTO CONDADO			Total geral:	R\$ 683.136,96		Contrapartida	R\$ 136,96
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO SINA/PORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO CEDI(%)	VALOR TOTAL (R\$)	
8.2 RUFO, CALHA E IMUNIZAÇÃO DA COBERTA								
6.2.1	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	160,68	29,17	36,86	R\$	5.930,04
6.2.2	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	80,17	35,04	44,28	R\$	3.549,93
7.0 IMPERMEABILIZAÇÕES								R\$ 1.494,81
7.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	m²	150,54	7,86	9,93	R\$	1.494,81
8.0 ESQUADRIAS								R\$ 65.589,81
8.1 PORTAS								
8.1.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	55,44	430,90	544,53	R\$	30.188,74
8.1.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALZARAVISTA	m²	3,78	433,47	547,78	R\$	2.070,61
8.1.3	09564/PORSE	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	m²	10,29	400,00	505,49	R\$	5.201,49
8.1.4	12105/PORSE	GRADE DE FERRO C/ GRADIL EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8", INCLUSIVE FERROLHO E DOBRADIÇAS CONFORME DESENHO	m²	8,94	367,60	451,91	R\$	4.040,08
8.2 JANELAS								
8.2.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA.	m²	12,60	319,72	404,04	R\$	5.171,71
8.2.2	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIMAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA.	m²	35,20	425,27	537,42	R\$	18.917,18
9.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICA								R\$ 5.549,49
9.1 ABASTECIMENTO								
9.1.1	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	5,02	6,34	R\$	19,02
9.1.2	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	9,92	12,54	R\$	12,54
9.1.3	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	21,00	5,75	7,27	R\$	152,67

Plano de
 POU
 C.F. 10.000.000-00
 10.000.000-00

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
102	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS				
102.1	CABA S/BOVA QUADRADA, COM SETE ENTRADAS E LUZ SAÍDA D = 150 X 150 X 50MM, REF. M25, ACABAMENTO BRANCO, MARCA AEROS OU SIMILAR	und	15,00	35,49	672,75
102.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALUMINUM DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNO COM BARRAS USA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4 E 2:0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FURDO DE CONCRETO 15MM TIPO C - ESCOVAÇÃO E CONFECÇÃO	und	12,00	115,02	1.740,20
102.3	CAIXA DE GORURUA DUPLA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 603MM COM TAMPA, F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	153,77	154,32
102.4	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA, JOLTO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRELIM, DN 40 MM	und	1,00	6,37	6,37
102.5	JOLTO DE 30° EM PVC RÍGIDO C/ ANEL, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DN 40MM	und	1,00	6,26	7,91
103	LOUÇAS				
103.1	LAVABOIRO LOUÇA BRANCA SUSPENS, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, ENGAITE FLEXÍVEL 30CM FLEXÍVEL, EM PVC, VALVULA E PADRÃO POPULAR, F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	16,00	165,60	3.348,32
103.2	LAVABOIRO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, PADRÃO POPULAR, F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	459,89	1.248,28
103.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POUDE 150 X 60 CM COM CUBA DE CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGAITE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA	und	1,00	694,44	877,58
103.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, LARGO 4,50 PARA PIA DE LAVABOIRO, INCLUSIVE TESTEIRA	m	16,78	116,96	2.480,08
103.5	CUBA DE ESMALTAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MED. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	122,08	1.224,16
103.6	TORNEIRA CROMADA TIPO MOVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	98,93	1.000,16
103.7	PARAJO MEDIO, INCLUIO ENGAITE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00	375,45	474,66
110	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
110.1	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM POLICARBONATO COM LENTE PARA LENTURA COM FAIXA	und	1,00	552,79	698,57
111.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE ESMALTAR EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	403,68	1.000,28
111.2	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (Linha Branca)	und	22,00	12,77	355,08
111.3	DISJUNTOR BIPOLAR DN 25 A - 30A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU) 10 A 30A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU)	und	2,00	83,96	212,20
111.4	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (Linha Branca)	und	1,00	139,57	178,38
111.5	DISJUNTOR BIPOLAR DN 25 A - 30A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU) 10 A 30A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU)	und	1,00	139,57	178,38
111.6	DISJUNTOR BIPOLAR DN 80 A - 100A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU) 10 A 30A 240V, OU DN (PADRÃO EUROPEU)	und	1,00	194,71	233,43
111.7	HASTE COPEMMENTE 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	und	2,00	49,93	126,20
111.8	LUMINÁRIA LED 2W - SOSPENSOR QUADRADA	und	77,00	44,99	4.322,45
111.9	ARMADILHA LED 15W	und	32,00	59,90	2.422,40
111.10	INTERFURTO SUPRES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	37,00	14,67	665,98
111.11	INTERFURTO SUPRES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	23,24	23,27
111.12	INTERFURTO SUPRES (3 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	23,24	23,27
111.13	INTERFURTO SUPRES (4 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	31,79	40,17
111.14	INTERFURTO SUPRES (5 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	18,15	68,82
111.15	INTERFURTO SUPRES (6 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	30,16	114,30
111.16	INTERFURTO SUPRES (7 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	46,00	15,51	901,60
111.17	INTERFURTO SUPRES (8 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	16,81	42,48
111.18	INTERFURTO SUPRES (9 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	23,00	17,48	598,07
111.19	INTERFURTO SUPRES (10 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	22,56	86,53
111.20	INTERFURTO SUPRES (11 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	8,00	23,86	241,20
111.21	INTERFURTO SUPRES (12 MODULOS), 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,16	2,73	5,94

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Objeto:	CONSTRUÇÃO DE USU PORTO 01
Município:	MAMANGUAPE - PB
Endereço:	RUA PROJETADA L. LOTAMENTO OSMUNDO
Repasse:	R\$ 663.000,00
Total geral:	R\$ 663.138,98
Valor unitário (R\$)	136,98
Quantidade	26,37%
Data Base:	15/07/2018

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.22	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.078,80	3,46	4,40	RS	4.746,72
11.23	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	22,70	4,77	6,03	RS	136,88
11.24	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	187,30	7,83	9,89	RS	1.852,40
11.25	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	82,50	11,96	15,11	RS	1.246,58
11.26	91834	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	669,80	4,82	6,09	RS	4.018,18
11.27	91836	CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	55,10	6,19	7,82	RS	430,88
11.28	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,00	5,74	7,25	RS	36,25
11.29	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (1", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	5,20	6,52	8,37	RS	43,52
11.30	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1 1/4", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	6,70	8,43	10,65	RS	71,36
11.31	90008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,50	8,09	10,22	RS	199,29
11.32	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4", PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	41,90	9,65	12,19	RS	510,76
12.0	4.631,35	GABOS MEDICINAIS					RS	
12.1	92312	INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	45,00	10,22	12,92	RS	581,40
12.2	92333	CONECTOR DE BRONZE 22 MM BOLA X ROSCA	und	32,00	35,16	44,43	RS	1.421,76
12.3	92333	TUBO EM COBRE, DN 22 CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	69,29	15,68	20,07	RS	1.390,65
12.4	92289	TE DE COBRE, SEM ANEL DE SOLDA, DN 22 MM INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAAMAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	14,00	10,94	13,83	RS	193,62
12.5	92289	VALVULA DE ESFERA DE BRONZE 22 MM	und	18,00	52,72	66,52	RS	1.065,92
13.0	3.458,07	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					RS	
13.1	73775002	EXTINTOR INCENDIO AGUA PRESSURIZADA 10L INCL. SUPORTE PAREDE	und	4,00	168,29	237,95	RS	951,80
13.2	80636	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUILICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	213,29	269,54	RS	1.078,16
13.3	Composição nº 1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO (SADAS DE EMERGENCIA/ROTAS DE FUGA) - PLACA IDENTIFICAÇÃO ACRILICO	und	23,00	39,64	50,09	RS	1.152,07
13.4	Composição nº 2	PLACA FOTO LUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO EXTINTOR 30X30CM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	und	4,00	50,26	63,51	RS	254,04
14.0	43.833,32	REVESTIMENTOS					RS	
14.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	2.186,04	2,39	3,02	RS	6.601,84
14.2	87547	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUAISMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	2.186,04	12,98	16,40	RS	35.851,06
14.3	87265	REVESTIMENTO CERMAMCO PARA PAREDES INTERIAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	m²	168,21	34,82	44,00	RS	7.401,02
15.0	90.958,94	PAINTEMENTO					RS	
15.1	95240	ESPRESSURA DE 3CM	m²	426,67	10,40	13,14	RS	5.606,44
15.2	87620	MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEBIDO, ESPESSURA 2CM	m²	426,67	21,61	27,31	RS	11.652,36
15.3	84191	PISO EM GRANULITO, ESPESSURA 8 MM, INCLUSO AJUSTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	426,67	46,50	58,76	RS	25.071,13
15.4	73850001	RODAPÊ EM LAMINADO, ALTURA 10CM	m	414,25	18,51	23,39	RS	9.689,31
15.5	90679	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	23,96	57,09	72,07	RS	1.726,80
15.6	92396	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	58,04	52,23	66,00	RS	3.830,64
15.7	92398	EXECUÇÃO DE PATIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	m²	124,32	50,97	64,41	RS	8.007,45
15.8	90681	EXECUÇÃO DE PATIOS/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORADO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	m²	170,64	58,08	73,40	RS	12.524,96
15.9	94990	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARABADO	m²	7,46	468,88	592,53	RS	4.421,25
15.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130CM COM COMPRESSO X BASE INTERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	212,18	30,70	38,80	RS	8.428,58
16.0	55.683,32	PINTURA					RS	
16.1	88497	APLICACAO E LIVRAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOES	m²	1.689,20	8,52	10,77	RS	18.192,64
16.1.2	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO	m²	1.689,20	1,57	1,99	RS	3.344,61
16.1.3	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES	m²	1.689,20	9,25	11,69	RS	19.746,70
16.2		TETO					RS	
16.2.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES INTERIORES	m²	414,55	23,75	30,01	RS	12.404,65
16.3		ESCALARIAS					RS	
16.3.1	73924001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOES, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	84,78	18,10	22,87	RS	1.938,92
17.0		SERVIÇOS FINAIS					RS	
17.1	85180	PLANTIO DE GRAMA ESPERALDA EM ROLO	m²	134,30	13,13	16,59	RS	2.228,04

Handwritten signature and stamp:
Rafael Lima
15/07/2018

ESTADO DA PARAIBA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE								
Obras:	CONSTRUÇÃO DE UBS (PORTE I)			Nº Proposta:	03674.3960001/17-005		Data Base:	mar/18
Município:	MAMANGUAPE - PB			Repasse:	R\$ 663.000,00		BDI:	26,37%
Endereço:	RUA PROJETADA L, LOTEAMENTO COQUADO			Total geral:	R\$ 663.134,98		Contrapartida:	R\$ 136,98
PLANTILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO SMA/PORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SMD (R\$)	VALOR UNITÁRIO CIBDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
17.2	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	und	30,00	98,95	125,05	R\$ 3.751,50	
17.3	73967/002	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	und	10,00	188,38	238,06	R\$ 2.380,60	
17.4	08432/0RSE	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/2", JACKWAL OU SIMILAR	und	6,00	155,82	196,91	R\$ 1.181,46	
17.5	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	463,53	1,83	2,31	R\$ 1.070,75	
Total Geral							R\$ 663.134,98	
Havendo divergências entre as Especificações, Memória de Cálculo e Projeto Arquitetônico, prevalecerão os valores contidos em Planilha Orçamentaria								

Mamanguape, 07 de Maio de 2018.

Plano
 Paulo
 CRF 10.101.101-1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 008/2018

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 008/2018 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MAMANGUAPE a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- h) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:

TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através da Prefeitura Municipal, com Sede na Rua Do Imperador, s/n, Mamanguape/PB – CEP 58.280-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 08.898.124/0001-48, ora representada pela Senhora Prefeita Municipal Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG ***** CPF n.º *****, e do outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo senhor: _____, portador(a) do CPF de nº _____ e Cédula de Identidade de nº _____.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a TOMADA DE PREÇO nº 008/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra **DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE**, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 O prazo de execução do objeto será de 6 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.
- 2.2 O prazo do contrato será de 9 (nove) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 O início da execução será em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, nos limites previstos no art. 65 § 1º da lei n.º 8.666/93.
- 3.2 As supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1 A obra deverá ser iniciada pela contratada para ser realizada no local especificado no projeto, após emissão da ordem de serviço e sob a fiscalização do funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro constante na planilha de especificação do edital e proposta apresentada pela licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10 301.0083.2.032 – Const / Ampl / Recuperação de Unidades de Saúde – 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações e e proposta nº 08674.3960001/17-011.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratada:
- a) Executar com pericia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela **PREFEITURA** e determinações por escrito da fiscalização;
 - b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
 - c) Executar no prazo estabelecido pela fiscalização os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade;
 - c.1) Caso a **PREFEITURA** execute esses reparos, a contratada pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, autenticado pela **PREFEITURA**, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a **PREFEITURA**, quando da medição final e entrega das obras.

Semanalmente, devem ser anotados pela contratada no referido livro os serviços executados. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

e) Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Manter a frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo às normas de segurança do trabalho, bem como todos os equipamentos necessários a execução dos serviços;

h) Permitir e/ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato;

l) arcar com as despesas referentes às taxas de água e luz da obra;

m) fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo equipamentos de proteção individual, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

n) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

o) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

p) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

q) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

r) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da contratante:

a) Providenciar o projeto executivo antes do início das obras ou emitir autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução da obra;

b) emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- d) empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- f) pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- g) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos
- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

- a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;
- b) A data base adotada será ANUAL.
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização da prefeitura, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

9.1.1 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de contratos ou de obras e pelo Diretor da área técnica Técnico, que assinarão o mesmo como revisores.

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.2 - Devem ser identificados os assinantes e revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA/CAU e cargo que ocupa.

9.1.3 - As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final.

9.1.4 - No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;
- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
- c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
- d) o número do contrato;
- e) o número de ordem da medição;
- f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

9.1.5 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

9.1.6 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.

9.1.6.1 – Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

9.1.6.2 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.1.7 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.8 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.1.9 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.2 - A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados,

inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

9.3 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

9.3.1 – O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

9.3.2 – A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -, sob pena do não recebimento da medição requerida;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- c) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado; e

d) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

9.4 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

a) INSS sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a legislação vigente da Previdência social;

b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
--

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3 - Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- c) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.3 - Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.5 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.6 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será permitido a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS
--

12.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da prefeitura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

12.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da PREFEITURA pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DERECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

12.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A PREFEITURA por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

13.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito a PREFEITURA.

13.3 Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a PREFEITURA poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período as obrigações da CONTRATADA, excetuando-se as estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato, item 6, alíneas "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n".

13.4 Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

13.5 As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização, contendo legenda e data;
- d) outros que a fiscalização considerar necessários.

13.6 A justificativa mencionada no item anterior "a" deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
--

15.1 A rescisão Contratual poderá ser:

15.2 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
--

16.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Mamanguape, ** de ***** de 2018.**

**P M de MAMANGUAPE
Contratante**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ -
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

TOMADA DE PREÇO N. 008/2018

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
/ ____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 008/2018 apresenta Proposta de Preço para o objeto licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Assinatura do responsável técnico

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(assinatura do contabilista e número CRC)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF
Nº....., Representante Legal da empresa, CNPJ
nº, DECLARO mantereí o senhor (a).....
profissão.....registro no CREA OU CAU n.º....., a frente dos serviços,
objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua
substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada
previamente pelo órgão contratante.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE TOMOU PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que, tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos na Tomada de Preço n.º 008/2018, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da Tomada de Preço n.º 008/2018 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)